



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2023

2º Termo de apostilamento ao contrato nº 002/2023 oriundo do pregão eletrônico nº 001/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a ESCOLA21.NET LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESCOLA21.NET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **20.518.799/0001-10**, situada na Rua Pouso Alegre, nº 2692, Apto 07, Bairro Santa Tereza, **BELO HORIZONTE/MG**, CEP 31.010-514, telefone (31) 99679-5016, e-mail jeronimo@escola21.net, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, Sra. Cristiane Gomes Fernandes Freire, inscrita no CPF nº. 088.216.396-57, e RG nº. MG 16.495.820 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **INPC**, conforme disposto na cláusula nona do Contrato nº 002/2023, aplicando o importe de 4,174150%, passado de R\$1.609,22 para R\$1.676,39 mensais.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Ressalta-se que a alteração do valor será retroativa a data de vigência do termo de prorrogação 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 14 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**